

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A Casa da Moeda do Brasil (CMB), por meio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, torna público que realizará procedimento de seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta de resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados pelo parque industrial da Casa da Moeda do Brasil mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio. São partes integrantes deste edital:

- Ficha de Inscrição (Anexo I).
- Detalhamento do Objeto (Anexo II).
- Termo de Compromisso (Anexo III).
- Declaração de que a cooperativa/associação possui infra-estrutura adequada e suficiente para receber e realizar a triagem de todo material reciclável recolhido e que realizará rateio dos materiais ou das rendas auferidas das vendas destes a seus associados (Anexo IV).
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação (Anexo V).
- Levantamento de Resíduos destinados nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 (Anexo VI).

2. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA

2.1 Documentos Exigidos

A documentação necessária para a comprovação dos requisitos para a habilitação das associações/cooperativas é:

- a) Apresentação do Estatuto ou Contrato Social para comprovação de que:
 - I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.
 - II - Não possuam fins lucrativos.
- b) Declaração, conforme Anexo IV, declarando que:
 - Possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.
 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, e,
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V.



2.2 Data, Hora e Local de Apresentação dos Documentos

Os documentos acima descritos devem ser entregues, impreterivelmente, no dia, no endereço e horário abaixo informados:

Local:

Casa da Moeda do Brasil - Anfiteatro - Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro (RJ).

Data: 04/02/2020 (terça-feira)

Horário: 09h30min

2.3 Divulgação das Habilitadas e Seleção

Incumbirá à CMB providenciar a publicação do extrato deste edital na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Conforme Art. 4º do Decreto 5.940/2006: As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados. Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente. Nesta hipótese, serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos nesse Decreto, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

A habilitação terá vigência de até 02 (dois) anos.

3 DA ENTIDADE SELECIONADA

3.1 A entidade selecionada deverá firmar Termo de Compromisso com a Casa da Moeda do Brasil, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.1 A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 06 (seis) meses.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal

Nome do representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ email: _____

Tem procuração: () sim () não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ email: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Obs.:

Assinatura e carimbo do servidor que fez a inscrição

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Casa da Moeda do Brasil.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de habilitação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos ou reutilizáveis, conforme Decreto Nº 5.940/2006 e Lei Nº 11.445/2007.

3. TIPO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO

Material Reciclável misturado
Papéis de fibra celulósica sem impressão
Papéis de escritório
Plástico rígido sem contaminantes
Plástico filme sem contaminante
Papelão
Sucata metálica sem contaminantes

3.1. Eventualmente será necessário realizar as seguintes atividades:

3.1.1 Descaracterização (fragmentação) de alguns resíduos: Eventualmente será necessário realizar a descaracterização de resíduos com elementos de segurança (ex: documentos confidenciais), de modo que eles não representem mais risco a CMB. Nesses casos, deverá ser comunicado à CMB a data da destinação dos resíduos, para que um representante do Departamento de Segurança e um representante da área geradora possam acompanhar a realização da atividade.

3.1.2 Separação dos resíduos: Eventualmente será necessário realizar a separação dos materiais, tais como, pastas, clips, caixas, bobinas, etc. Nesses casos, será necessária a permanência dos cooperativados nas dependências da Casa da Moeda **que poderão utilizar o restaurante e o transporte da CMB, mediante autorização prévia da CMB.**

3.1.3 Para realizar a retirada do material será necessário a elaboração da nota fiscal e do manifesto do resíduo. Dessa forma, é necessário que a cooperativa esteja com o cadastro ativo no SEFAZ, bem como no site do INEA no seguinte endereço: www.inea.rj.gov.br/mtr.



- 3.1.4 Obs: A CMB não realiza a destinação dos resíduos sem a elaboração dos documentos citados acima.
- 3.1.5 A cooperativa deverá elaborar o certificado de destinação dos resíduos no site do INEA.
- 3.1.6 A não elaboração dos certificados poderá acarretar na suspensão da destinação dos resíduos.
- 3.1.7 Os resíduos ficam armazenados em baias, sendo necessário a alocação dos mesmos em um caminhão pelos cooperativados.

4. LOCAIS E HORÁRIOS DE COLETA:

Local 1: Casa da Moeda do Brasil - Anfiteatro - Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro (RJ). A coleta poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h50min às 16:40 min

Local 2: Centro Cultural Museu da Casa da Moeda do Brasil - Praça da República, 26 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-351. A coleta poderá ser realizada de terça-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h50min às 16:40 min

- 4.1. O acesso da associação e/ou cooperativa às dependências da CMB e ao Museu dar-se-á mediante autorização expressa da CMB, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.2. A CMB poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO Nº #####/2020

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes a CASA DA MOEDA DO BRASIL – **CMB**, empresa pública, criada pela Lei nº 5.895, de 19.06.73, com sede em Brasília (DF), estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt nº371, Distrito Industrial de Santa Cruz e escritório na Praia do Flamengo nº 66 / Bloco B / 19º andar, Flamengo, Município do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 34.164.319/0005-06, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **DESTINADORA** e a #####, situada na #####, inscrita no CNPJ/MF nº #####, doravante denominada da **DESTINATÁRIA**, neste ato representada pela sua (#####), Sr(a). #####, #####, #####, portadora da Carteira de Identidade nº ##### e CPF/MF nº #####, conforme #####, datada de ###/###/###, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016 e Decreto 5.940/2006, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

- a) Edital de Chamamento Público para as associações e cooperativas dos catadores de material reciclável, nº 01/2020, constante no processo 18750.000472/2019-63, de 08/04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartado às associações e cooperativas de catadores para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá a duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1 – Compete a **DESTINADORA**:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito;



- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **DESTINATÁRIA**;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.
- e) Normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada.

II – Compete à **DESTINATÁRIA**:

- a) Recolher os materiais recicláveis no pátio de resíduos nas dependências da CMB;
- b) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- c) Cadastrar e manter atualizado os dados cadastrais da equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de possibilitar o acesso dos catadores às dependências da CMB;
- d) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.
- e) Permanecer nas dependências da CMB apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os empregados, representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos empregados públicos para participação na coleta seletiva solidária;



- f) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da **DESTINADORA** até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- g) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências da CMB.
- i) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- k) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a **DESTINADORA**, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer (gratuitamente) a **DESTINADORA**, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;



- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações socioeconômicas da entidade.
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.
- s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela CMB.
- t) Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pela CMB.
- u) Manter regularizada a documentação do motorista e do veículo que será utilizado no transporte dos resíduos.
- v) Manter as condições de segurança do transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **DESTINADORA** não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da **DESTINATÁRIA**, que deverão comparecer de 2ª a 6ª feira ou alternados, no horário das 08:00 às 16:00, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos empregados da **DESTINADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva da CMB junto à **DESTINATÁRIA**, a **DESTINADORA** poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados. A **DESTINADORA** compromete-se a doar à **DESTINATÁRIA** os seus resíduos recicláveis. Com relação àqueles resíduos recicláveis que possuem alternativas de reutilização, valor agregado significativo ou características de segurança, caberá à **DESTINADORA** definir a sua doação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilidades, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- b) Pelo não cumprimento quanto a regularidade das características do resíduo.
- c) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **DESTINATÁRIA**; e
- d) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a **DESTINATÁRIA** para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da **DESTINATÁRIA** relacionada com o objetivo deste Termo será consignada a participação da **DESTINADORA** na mesma proporção atribuída à **DESTINATÁRIA** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da **DESTINADORA** na mesma proporção da marca ou nome da **DESTINATÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou empregados públicos.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

As despesas decorrentes da publicação do extrato deste instrumento no D.O.U. serão de inteira responsabilidade da **DESTINADORA**.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, de de 2020.

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB

Diretor Vice-Presidente
Delegação PRT.PRESI nº _____

Diretor Vice-Presidente

DESTINATÁRIA

Testemunhas:

1ª PELA DESTINATÁRIA

2ª PELA CMB (GESTOR)

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome completo em letra de forma ou a máquina

Nome completo em letra de forma ou a máquina

Identidade nº. _____

Identidade nº. _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____



ANEXO IV

A _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ número _____, instalada na _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, expedida por _____, DECLARA que a cooperativa/associação que representa possui infra-estrutura adequada e suficiente para receber e realizar a triagem de todo material reciclável recolhido nos locais estabelecidos no item 4 do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº01/2020, constante no processo 18750.000472/2019-63, de 08/04/2019, e que realizará rateio dos materiais ou das rendas auferidas da vendas destes a seus associados, conforme incisos III e IV do art. 3º do Decreto 5.940/06 de 25 de outubro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Chamamento Público nº01/2020, que a pessoa jurídica _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) da qual sou _____ (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo a sua habilitação, ocorrido após a emissão dos documentos de habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO VI

LEVANTAMENTO DE RESÍDUOS DESTINADOS NOS ANOS 2016, 2017, 2018 e 2019

CÓDIGO DO RESÍDUO	Peso 2016 (kg)	Peso 2017 (kg)	Peso 2018 (kg)	Peso 2019 (kg)
REC01 – Sucata de alumínio	1.700	1.070	760	2.460
REC10 – Papel 1º (Papel fibra celulósica, branco, sem impressão)	3.028	0	27.280	0
REC12 – Papelão/Papel Kraft	49.580	19.350	24.570	58.850
REC13 – Plástico Rígido	7.670	2.050	5.230	5.180
REC16 – Resíduos de Borracha	12.720	16.450	950	0
REC17 – Tambor Metálico	0	71.260	0	5.740
REC26 – Papel 2º (Papel de fibra celulósica, branco, com impressão)	39.440	12.240	13.930	33.760
REC27 – Plástico Filme	5.340	650	2.910	2.890
RG66 – Resíduos Recicláveis misturados	480	0	0	1.970
TOTAL	120.708	123.070	75.630	110.850